



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº 355/2026 SMDR

Processo nº 001503.000060/2026-71

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Sargento Coran

Câmara Municipal de Mogi Mirim – SP

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 379/2026 – ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE FEIRA NOTURNA NO DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº 379/2026, que solicita informações e a realização de estudo técnico de viabilidade para a implantação de uma Feira Noturna no Distrito de Martim Francisco, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural informa que a proposta está em análise pelos setores responsáveis.

O estudo considera os aspectos necessários à avaliação da iniciativa, especialmente a demanda da população, o interesse de produtores, feirantes, comerciantes e artesãos, a definição de local, dia e horário de funcionamento, as condições de trânsito e acessibilidade, a infraestrutura necessária, a segurança, a limpeza, a fiscalização, os critérios de participação, a diversidade de atividades e os custos envolvidos.

A análise observa, ainda, a legislação municipal aplicável às Feiras Livres e do Produtor, especialmente a Lei Municipal nº 5.790, de 23 de junho de 2016, e suas alterações, bem como o Decreto nº 9.594, de 15 de julho de 2025, que regulamenta o funcionamento das Feiras Livres e do Produtor no Município.

1. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA FEIRA NOTURNA EM MARTIM FRANCISCO

Como parte da análise, está sendo considerado o histórico da Feira Livre Noturna anteriormente realizada no Distrito de Martim Francisco.

Conforme informações disponíveis junto à fiscalização da então Secretaria de Agricultura, atualmente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a atividade teve início no último trimestre de 2013, com funcionamento às sextas-feiras, no período noturno, na área da antiga estação do Distrito, onde atualmente está instalada a Subprefeitura de Martim Francisco.

Posteriormente, a feira foi transferida para a Rua Dr. José Paulo Marum, em área mais central, com o objetivo de facilitar o acesso dos moradores e favorecer a movimentação. Segundo os registros e relatos disponíveis, a alteração de local não resultou em aumento significativo do público.

Ao longo do período de funcionamento, houve redução gradual do número de participantes, chegando a atividade a contar com apenas duas barracas, mantendo baixo movimento de consumidores. A feira foi encerrada no primeiro semestre de 2019.

Também foram registrados, à época, relatos da fiscalização acerca da preferência de parte dos moradores de Martim Francisco pela Feira Livre Noturna realizada no Espaço Cidadão – Centro.

O histórico será considerado como referência para o planejamento da proposta atual, especialmente quanto aos fatores relacionados à localização, participação e atração de público. Entretanto, por se tratar de experiência ocorrida entre 2013 e 2019, sua utilização deverá ser contextualizada com a realidade atual do Distrito, considerando as possíveis mudanças ocorridas desde então no perfil da população, nos hábitos de consumo e na dinâmica comercial local.

2. DEMANDA E INTERESSE DOS PARTICIPANTES

A existência de demanda atual constitui elemento fundamental para a avaliação da proposta. Nesse sentido, será considerado o interesse dos moradores do Distrito, juntamente com a disponibilidade de produtores rurais, feirantes, comerciantes, artesãos e demais empreendedores interessados em participar da eventual iniciativa. Além da quantidade de interessados, será avaliada a diversidade de produtos e atividades que poderão ser oferecidos, de modo a verificar a capacidade de formação de uma feira com oferta regular e atrativa para a população.

3. LOCALIZAÇÃO, DIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O local utilizado anteriormente e o funcionamento às sextas-feiras serão considerados como referências históricas, não representando, contudo, definição prévia para eventual implantação.

A escolha do espaço deverá considerar as condições atuais do Distrito, especialmente circulação de pessoas, facilidade de acesso, disponibilidade de estacionamento, segurança, impacto no trânsito, acessibilidade e possibilidade de instalação das barracas e demais estruturas de apoio.

Da mesma forma, o dia e o horário de funcionamento deverão ser definidos considerando os hábitos da população e a disponibilidade dos potenciais participantes.

4. TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO E ACESSIBILIDADE

A utilização de espaço público para a realização da feira deverá ser compatibilizada com a circulação de veículos e pedestres e com as condições de acesso existentes.

Após a definição de eventual local, os aspectos relacionados ao trânsito, estacionamento, acessibilidade, circulação de pedestres e acesso de veículos de emergência deverão ser submetidos à avaliação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que poderá indicar as medidas necessárias à organização do espaço, inclusive quanto à sinalização, circulação e apoio operacional.

5. INFRAESTRUTURA

A avaliação também contempla as condições de infraestrutura necessárias ao funcionamento da feira, incluindo iluminação, fornecimento de energia elétrica, água, sanitários, organização das barracas, circulação de pessoas e acessibilidade.

Os custos relacionados à infraestrutura elétrica poderão ser dimensionados a partir da definição do local, considerando as instalações existentes e as adequações eventualmente necessárias.

Quanto aos sanitários, será avaliada a necessidade de utilização de banheiros químicos, com levantamento do custo estimado de contratação e manutenção durante o período de funcionamento da atividade.

A estrutura necessária será dimensionada de acordo com o número de participantes, o público estimado e as características do espaço selecionado.

6. SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO

A segurança dos feirantes, consumidores e demais frequentadores constitui outro aspecto relevante da análise. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural avaliará, em conjunto com a Secretaria Municipal de

Segurança Pública e Defesa Civil, a possibilidade de permanência de uma base móvel da Guarda Civil Municipal durante o funcionamento da feira, caso a iniciativa venha a ser implantada. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das normas aplicáveis aos participantes, incluindo aquelas relacionadas às condições sanitárias, à comercialização de produtos e à utilização do espaço público.

7. LIMPEZA E GESTÃO DOS RESÍDUOS

A eventual realização da feira deverá contar com planejamento específico para a limpeza do espaço antes, durante e após seu funcionamento, bem como para o acondicionamento, coleta e destinação adequada dos resíduos gerados.

As ações correspondentes deverão ser planejadas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com as características do local, o número de participantes e o público estimado.

8. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

A participação de interessados deverá observar as disposições da legislação municipal que disciplina as Feiras Livres e do Produtor, bem como os procedimentos administrativos aplicáveis.

Quanto à possibilidade de restringir a participação exclusivamente aos moradores de Martim Francisco, não há, na legislação municipal vigente que disciplina a matéria, previsão que estabeleça a residência no Distrito como requisito para participação da Feira Livre.

Assim, a Administração não poderá instituir, por ato administrativo, restrição dessa natureza sem correspondente previsão legal.

Eventuais critérios de participação deverão ser objetivos, transparentes e aplicados de forma isonômica aos interessados que atendam às exigências legais e administrativas. Dessa forma, eventual feira poderá contar com produtores, feirantes, comerciantes, artesãos e demais empreendedores habilitados, inclusive de outras regiões do município e de outros municípios, visando a disponibilidade e diversidade de produtos.

9. GASTRONOMIA, ARTESANATO E ATIVIDADES CULTURAIS

A proposta apresentada no Requerimento contempla, além da comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, a participação de segmentos de gastronomia, artesanato, produtos locais e manifestações culturais.

A inclusão dessas atividades poderá ser considerada na organização da eventual feira, tendo em vista seu potencial para ampliar a variedade da oferta, atrair público e fortalecer a utilização do espaço como ponto de convivência comunitária.

A participação de cada segmento deverá observar as normas sanitárias, administrativas e demais exigências legais aplicáveis.

10. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O estudo deverá contemplar os custos relacionados à eventual implantação e manutenção da feira, incluindo, conforme a necessidade, despesas com infraestrutura, sanitários, limpeza, segurança, fiscalização e apoio operacional.

Também será considerada a possibilidade de aproveitamento de estruturas públicas já existentes, quando tecnicamente adequada.

Além dos custos operacionais, será avaliada a capacidade de formação e manutenção de público e a quantidade de participantes interessados, considerando que a sustentabilidade da iniciativa depende tanto das condições de implantação quanto da existência de demanda e oferta suficientes para seu funcionamento regular.

11. DADOS DEMOGRÁFICOS E ELEMENTOS DE ANÁLISE

Os dados demográficos constituem um dos elementos considerados na avaliação da dimensão da população potencialmente atendida pela iniciativa. Os dados censitários disponíveis indicam que o Distrito de Martim Francisco contava com aproximadamente 3.228 habitantes em 2010 e 3.267 habitantes no Censo Demográfico de 2022.

Estimativas e projeções populacionais constantes de estudos municipais também poderão ser consideradas, quando pertinentes, como elementos complementares à análise da realidade atual do Distrito.

Essas informações serão avaliadas conjuntamente com os demais elementos do estudo, especialmente a manifestação de interesse dos moradores, o número de potenciais participantes, a dinâmica comercial local, as condições de acesso e a estrutura necessária para o funcionamento da feira.

Assim, os dados demográficos não serão utilizados isoladamente como parâmetro para definir a viabilidade da iniciativa, mas como parte do conjunto de informações necessárias à avaliação da proposta.

12. CONCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural informa que o estudo de viabilidade para eventual implantação de uma Feira Noturna no Distrito de Martim Francisco encontra-se em andamento. A análise contempla os aspectos apresentados no Requerimento nº 379/2026, incluindo a demanda atual da população, o interesse de potenciais participantes, a localização, o dia e horário de funcionamento, o trânsito, a acessibilidade, a infraestrutura, a segurança, a limpeza, a fiscalização, os critérios de participação, a diversidade de produtos e atividades e os custos envolvidos.

O histórico da antiga Feira Livre Noturna, que funcionou entre 2013 e 2019, constitui importante referência para a avaliação, especialmente em relação à localização, à participação dos feirantes e à formação de público. Ao mesmo tempo, considerando o período transcorrido desde o encerramento daquela atividade, a análise atual deverá refletir as condições presentes do Distrito e as características da população e do comércio local.

Os dados populacionais disponíveis também integram o conjunto de elementos considerados, juntamente com as informações relativas à demanda, aos potenciais participantes e às condições operacionais necessárias à realização da atividade.

Concluída a análise técnica e administrativa, os resultados obtidos poderão subsidiar a Administração Municipal na definição das providências cabíveis quanto à proposta, inclusive quanto à eventual implantação da Feira Noturna, caso seja constatada sua viabilidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Luiz Biazotto, Secretário**, em 04/09/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592069** e o código CRC **3F3DEB74**.